



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 4.391/2018**

Constitui a profissão de “redeira” do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso em Patrimônio Cultural e Imaterial do Município.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

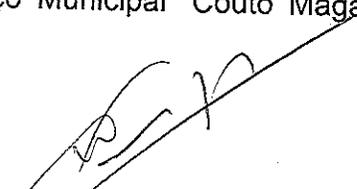
**Art. 1.º** Fica a profissão de “redeira”, do Município de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso, constituída em Patrimônio Cultural Imaterial, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O estabelecido nesta Lei, terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação histórica, como legado para as futuras gerações.

**Art. 2.º** A Secretaria de Educação, Lazer e Cultura do Município de Várzea Grande ficará responsável por providenciar a documentação necessária para a execução da presente Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se lei em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2.018.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**LEI N.º 4.390/2018**

**Assegura o atendimento preferencial para idosos, gestantes, pessoas com deficiência e com criança de colo em estabelecimentos comerciais, revoga a lei n.º 1.593/95 e dá outras providências.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica obrigatória a destinação de caixas registradoras, guichês, filas exclusivas ou outra modalidade de atendimento preferencial para idosos, gestantes, pessoas com deficiência e com criança de colo em estabelecimentos comerciais, independentes ou que integrem centros comerciais.

§1.º - Para o atendimento previsto no caput deste artigo, será mantida a proporcionalidade de uma caixa registradora/guichê para 04 (quatro) existente no estabelecimento comercial.

§2.º - No caso de atendimento por meio de filas exclusivas ou outra modalidade, à pessoa que se enquadre como passível de atendimento prioritário será assegurado o direito de se dirigir até à frente da fila, para receber o referido atendimento.

§3.º - O direito ao atendimento preferencial de que trata este artigo estende-se aos espaços no interior dos estabelecimentos comerciais em que haja aglomeração de pessoas aguardando atendimento, tais como açougues e panificadoras de supermercados, quiosques para venda de bebidas e alimentos em cinemas, shows, etc.

§4.º - Serão instaladas placas indicativas de localização das caixas/guichês ou outra modalidade de atendimento prioritário, contendo sua finalidade e a lei que a instituiu.

§5.º - Considera-se pessoa idosa, para efeito desta lei, aquela com 60 (sessenta) anos ou mais de idade.

**Art. 2.º** - Ficam os estabelecimentos obrigados a disponibilizar aos clientes um formulário de reclamação para o registro de ocorrências de descumprimento do previsto nesta Lei.

§ 1.º - As reclamações feitas deverão ser lavradas em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) via encaminhada ao Órgão Municipal de Defesa do Consumidor, a quem cabe apurar a existência de infração; outra destinada ao reclamante, que a receberá no ato da reclamação, ficando a última de posse do estabelecimento.

§ 2.º - Independentemente desse procedimento, é facultado ao consumidor encaminhar por conta própria a queixa ao órgão competente.

§ 3.º - O não atendimento do previsto neste artigo não desobriga o estabelecimento de responder pela infração prevista no art. 1º desta Lei.

§ 4.º - Compete ao estabelecimento, sem ônus para o reclamante, encaminhar a via destinada ao órgão de defesa do consumidor no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ato da reclamação, bem como a fixar cartazes no interior dos estabelecimentos informando da existência do registro de reclamação.

§ 5.º - O poder público municipal, mediante o seu órgão competente, fica autorizado a definir modelo padrão do formulário de reclamação e dos cartazes informativos da existência do mesmo, a serem observados pelos estabelecimentos.

**Art. 3.º** - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem a esta Lei.

§ 1.º - O PROCON municipal será o órgão responsável pela aplicação desta Lei.

§ 2.º - Persistindo a irregularidade, o estabelecimento será interditado até que as devidas adequações sejam realizadas.

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na lei municipal n.º 1.593 de 29 de setembro de 1995.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin

**TERMO DE POSSE**

Ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **GABRIELA CRISTINA ALCANTARA**, RG nº 17388775 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PERFIL MEDICO - CLINICO GERAL 20 HORAS**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

**GABRIELA CRISTINA ALCANTARA**

Compromissado (a)

**DIÓGENES MARCONDES**

Secretário Municipal de Saúde

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**TERMO DE POSSE**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **CARLA POLIANE FIUZA DO CARMO MENDES**, RG nº 11979787 SSP/MG, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PERFIL MEDICO - NEONATOLOGISTA 20h**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

**CARLA POLIANE FIUZA DO CARMO MENDES**

Compromissado (a)

**DIÓGENES MARCONDES**

Secretário Municipal de Saúde

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**LEI N.º 4.391/2018**

Constitui a profissão de "redeira" do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso em Patrimônio Cultural e Imaterial do Município.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica a profissão de "redeira", do Município de Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso, constituída em Patrimônio Cultural Imaterial, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O estabelecido nesta Lei, terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação histórica, como legado para as futuras gerações.

**Art. 2.º** A Secretaria de Educação, Lazer e Cultura do Município de Várzea Grande ficará responsável por providenciar a documentação necessária para a execução da presente Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se lei em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo e Ver. Gisele Aparecida de Barros

#### TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **DULCINEIA APARECIDA MARTINELLI**, RG nº 26898494-3 SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 h**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

**DULCINEIA APARECIDA MARTINELLI**

Compromissado (a)

**DIÓGENES MARCONDES**

Secretário Municipal de Saúde

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA**, RG nº 2585664-2 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 h**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

**MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA**

Compromissado (a)

**DIÓGENES MARCONDES**

Secretário Municipal de Saúde

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### TERMO DE POSSE

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO**, RG nº 343.961SSP/RO, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 h**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

**MARIA ELZA GUERREIRO CARNEIRO**

Compromissado (a)

**DIÓGENES MARCONDES**

Secretário Municipal de Saúde

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 69 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 41 de 13 de agosto de 2018, para substituição de Conselheiro Suplente, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 41 de 13 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*II - **ADRIANA SCHLITZER** - Matrícula: 86490 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, conforme o inciso I do art. 50 da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2.018, e, seu suplente: **RUBENS GALDINO PAIVA** - Matrícula n. 96.322 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 10 de setembro de 2018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM**, RG nº 17543320 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO - 40 h**, conforme ATO de nomeação 319/2018 datada do dia 17 de agosto de 2018 e publicada no Jornal Oficial